



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDACÇÃO
Bienio 1983/84

PARECER

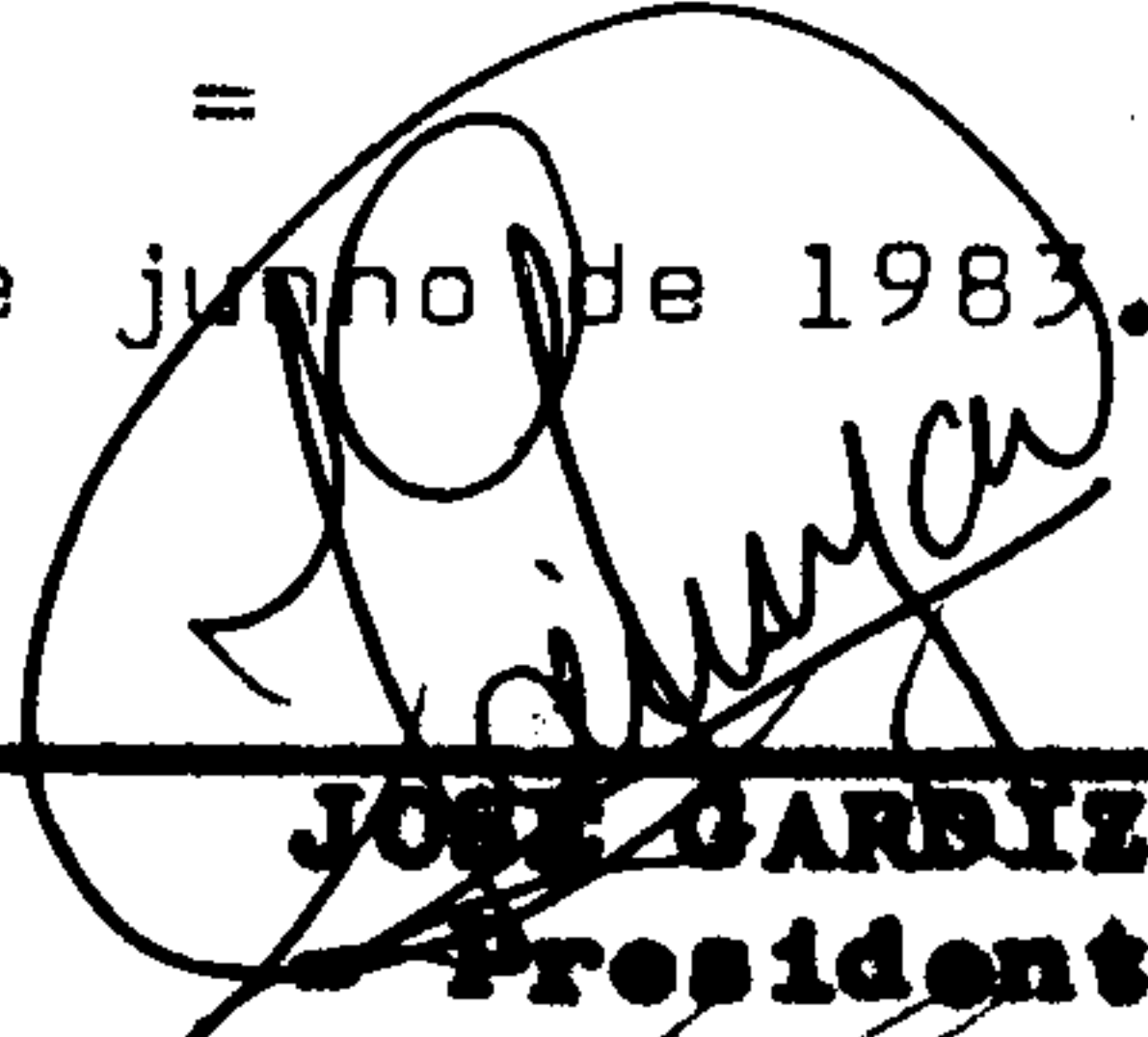
Em nosso poder o Projeto de Resolução nº.02/83, datado de 06 de junho do corrente exercício, proposição esta, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, dispondo sobre nova redação do artigo 1º, do Regimento Interno da Casa, tratando especificamente sobre o endereço da nova sede do legislativo municipal, - que passará a funcionar na Praça Francisco Orlando Stocco, nº.51, desta cidade.

Portanto, sob o aspecto jurídico-redacional, referida proposição não padece de vícios ins constitucionais, estando, perfeitamente legal em sua forma e disposição, nada havendo que obstrua a sua aprovação.

é o nosso parecer.

Cordeirópolis, em

07 de junho de 1983.



JOSÉ CARDIZANI
- Presidente -



ABÍLIO BOTTON
- Membro -



NELSON ZANETTI (LICENCIADO)
- Membro -

ORLANDO VITO